

TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preços n. 014/2025 – Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional - FORNECIMENTO COM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES - OPME

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 014/2025, destinado à contratação de **PRESTADORES DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO COM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES - OPME**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1. .	OBJETO: 1.1. O presente termo tem como escopo a contratação de empresa especializada em fornecimento com consignação de materiais Hospitalares – OPME (Órteses, próteses e materiais especiais), de acordo com quadro descritivo no ANEXO I/LOTES, visando atender a demanda Cirúrgica Ortopédica dos pacientes do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá.
2. .	JUSTIFICATIVA: 2.1. A contratação de empresa especializada no Fornecimento de materiais OPME descrito neste Termo de Referência justifica-se ante a necessidade de atender a demanda de pacientes em situação de urgência e emergência, internados e ambulatoriais, sendo que os materiais são imprescindíveis para a realização das cirurgias do Hospital Regional de Araranguá.

3. . ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1. Fornecimento de materiais OPME, conforme especificações dispostas no ANEXO I/LOTES;
- 3.2. A empresa Contratada disponibilizará os Materiais Hospitalares (Órteses, próteses e materiais especiais) e os respectivos instrumentais em consignação, que deverão apresentar perfeitas condições de uso, para as cirurgias nos pacientes do Hospital Regional de Araranguá
- 3.3. A empresa Contratada disponibilizará, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação do Setor OPME da Contratante os Materiais Hospitalares; Devendo a entrega acontecer dentro do horário de expediente do Setor de CME da Unidade Hospitalar (08h às 18h de segunda a sexta-feira), excepcionalmente poderá acontecer entrega aos finais de semana e feriados, desde que devidamente acordado com a CONTRATANTE;
- 3.4. A empresa Contratada disponibilizará de meios de comunicação (telefone e/ou e-mail) para realização dos pedidos dos Materiais Hospitalares;
- 3.5. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE, instrumentais (aparelhos) necessários para atender o mapa cirúrgico e Emergência/ Urgência do Hospital Regional de Araranguá, sendo necessário manter instrumentos de backup para suprir eventual defeito no momento da cirurgia e atender a todas as demandas de forma satisfatória;
- 3.6. A empresa Contratada deverá realizar a reposição dos instrumentais, em caso de defeito, mau funcionamento ou quebra, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da notificação; caso o instrumental tenha necessidade de reposição imediata devida a ato cirúrgico tempo-sensível a CONTRATADA deverá providenciar a reposição de forma a não comprometer o ato cirúrgico iniciado ou a programação prevista no mapa cirúrgico;
- 3.7. A entrega do objeto deverá estar acompanhada do checklist, conforme rotina do Setor de CME do Hospital Regional de Araranguá;
- 3.8. Os itens e as quantidades dispostas no item 3.15, permanecerão no Hospital Regional de Araranguá, sob regime de consignação, cabendo a empresa CONTRATADA realizar a reposição conforme a solicitação e necessidade do Hospital;
- 3.9. Os itens e as quantidades poderão ser alterados de acordo com a demanda o Hospital Regional de Araranguá, não podendo ter variação de preço caso a quantidade sofra redução durante a vigência do contrato de fornecimento;
- 3.10. A CONTRATADA deverá completar as caixas de materiais sempre após as cirurgias, anexando às caixas o Checklist atualizado das peças que foram realizadas as reposições;
- 3.11. As obrigações descritas no item 3.10 são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser transferida ao setor de CME do HRA;
- 3.12. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais obedecendo o Checklist que encontra-se no Hospital Regional de Araranguá, não podendo, em hipótese alguma, faturar nota com número de lote e série em desacordo com aquele que foi comunicado/utilizado no paciente;
- 3.13. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais contendo o número do contrato no campo observação;
- 3.14. A CONTRATANTE, através do setor de OPME, comunicará a utilização do material e seu respectivo lote. A CONTRATADA deverá faturar conforme o comunicado enviado;
- 3.15. A CONTRATADA deverá deixar à disposição da CONTRATANTE a quantidade mínima

dos materiais e instrumentos mais utilizados na rotina diária do Hospital Regional de Araranguá, conforme solicitação prévia, podendo contemplar até:

Arsenal Ortopedia - ALTA complexidade	Quantidade de Caixas
Kit - Artroplastia total de Joelho Nacional	2
Kit – Revisão Artroplastia de Joelho	1
Kit - Artroplastia total de Quadril não cimentada Nacional	2
Kit - Artroplastia total de Quadril importada	2
Kit - Revisão Artroplastia total Primária de Quadril	1

LOTE 01 – Prótese Primária de Joelho			
ITEM	Código NUC - SC	Código SUS	Descrição do Item
01	111341017	0702030279	Componente tibial primário polietileno -
02	111341016	0702030287	Componente tibial metálico cimentado -
03	111341104	0702030244	Componente patellar de polietileno cimentado
04	111341061	0702030228	Componente femoral primário sem bloqueio
05	111384001	0702031380	Cimento sem antibiótico

LOTE 02 – Prótese Revisão de Quadril		
ITEM	Código NUC SC	Descrição do Item
06	111341072	Componente acetabular multifinos metalhach trabeculado
07	111040064	Haste fêmural de revisão não cimentada, titânio, cônica
08	111384011	Cimento ósseo acrílico de polimetilmetacrilato, revisão
09	111384012	Cimento com antibiótico de polimetilmetacrilato, revisão
10	111341096	Componente acetabular crosslinking metálica, revisão
11	111341097	Componente acetabular cimentado crosslinking, revisão
12	111350010	Cabeça femural modular aço inox intercambiável revisão
13	111341089	Cunha em metal trabeculada
14	111341098	Cunha de reforço em metal trabeculada
15	111341099	Anél de reforço acetabular em titânio
16	111350011	Cabeça femural cerâmica delta intercambiável, comp, revisão

17	110990115	Parafuso auto-roscante em titânio, revisão
18	111384010	Cimento com antibiótico
19	111384001	Cimento sem antibiótico
20	111317002	Kit cimentação com pistola
21		Caixa de instrumental, perfurador eserra em comodato

Lote 03 - Prótese Revisão de Joelho

ITEM	Código NUC SC	Descrição do Item
22	111341012	Componente tibial fabricado em cromo- cobalto-molibdenio, revisão, aumento tibial proximal, prótese total de joelho, engloba todas as medidas. Apresentar de registro noMS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS
23	111341019	Componente tibial de revisão de polietileno, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS
24	111341020	Componente femoral fabricado em cromo- cobalto-molibdenio revisão cimentado ou fixação biológica, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS
25	111341023	Componente femoral fabricado em cromo- cobalto-molibdenio aumento femoral distal, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS
26	111040033	Haste ortopédica fabricado em cromo- cobalto-molibdenio femoral revisão de prótese total do joelho estéril, engloba todas as medidas. Apresentar de registro noMS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS
27	111341024	Componente tibial metálico fabricado em cromo- cobalto-molibdenio, revisão, cimentado artroplastia total de revisão do joelho, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS
28	111341025	Componente patelar de polietileno cimentado, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS
29	111040028	Haste ortopédica fabricado em cromo- cobalto-molibdenio, tibial revisão de prótese total do joelho, estéril, engloba todas as medidas. Apresentar de registro noMS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS

30	111341061	Componente femoral primário cimentado/fixação biológica sem bloqueio engloba todos os tamanhos, apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS
31	009822540	Cimento radiopaco sem antibiótico, SUS
32	009822541	Cimento com antibiótico
33	111317002	Kit cimentação com pistola
34		Caixa de instrumental, perfurador e serra em comodato

Lote 04 - Prótese Primária de Quadril

ITEM	Código NUC SC	Descrição do Item
35	111341002	Componente acetabular (metal back) para insert de cerâmica ou polietileno, em titânio forjado revestido com hidroxiapatita mais spray de titânio poroso para melhor osteo integração, com formato hemisférico e fixação por impactação e parafusos. Opção nos tamanhos 46,48,50,52,54,56,58,60,62 e 64. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização.
36	111350006	Cabeça femoral de cerâmica delta intercambiável, adaptável em cone 12/14, com opção para tamanhos p/m/g, com diâmetro de 28,32 e 36mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização.
37	111341001	Componente femoral cimentado em liga de aço inox ou cromo-cobalto-molibdenio. Opção de diversos tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização
38	111376001	Restritor de cimento ósseo fabricado em polietileno. Opção de diversos tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização
39	111384001	Cimento ósseo acrílico de polimetilmetacrilato, de viscosidade baixa e radiopaco. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização
40	111341093	Componente acetabular de polietileno crosslinked para componente metálico (insert). Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização
41	111341094	Componente acetabular de polietileno cimentado crosslinked. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização

42	110990100	Parafuso auto roscante acetabular em titânio com diâmetro de 4,5mm a 6,5mm, nos tamanhos 15 a 40mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização
43	111341084	Componente femoral não cimentado em liga de titânio revestida de plasma porus ou hidroxiapatita. Opção de todos tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização
44	111317002	Kit de cimentação contendo recipiente para o cimento com bico para introdução no canal femoral, escova, misturador tipo pá, pressurizador para acetábulo e fêmur. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização
45	111350009	Cabeça femoral modular fabricada em aço inox intercambiável com opção para tamanhos P/M/G, com diâmetro 22,28,32mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização
46	111040049	Componente acetabular de polietileno (insert) standard ou com rebordo de 10 graus de inclinação. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização

Lote 05 - Prótese Primária de Quadril Importado			
ITEM	Código NUC SC	Descrição do Item	
47	11134-1-001	Componente femoral cimentado em liga de aço inox ou cromo-cobalto- molibdenio. Opção de diversos tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)	
48	11134-1-002	Componente acetabular (metal back) para insert de cerâmica ou polietileno, em titânio forjado revestido com hidroxiapatita mais spray de titânio poroso para melhor osteointegração, com formato hemisférico, e fixação por impactação e parafusos. Opção nos tamanhos 46, 48,50, 52, 54, 56, 58, 60, 62 e 64. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)	
49	11136-8-001	Insert em cerâmica delta (liner) para encaixe no componente acetabular metal back. Opções de tamanho 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62 e 64 mm para cabeças 28, 32 e 36 mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)	
50	11137-6-001	Restritor de cimento ósseo fabricado em polietileno. Opção de diversos tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)	
51	11131-7-002	Kit de cimentação contendo recipiente para o cimento com bico para introdução no canal femoral, escova, misturador tipo pá, pressurizador para acetábulo e fêmur. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)	
52	11138-4-001	Cimento ósseo acrílico de polimetilmetacrilato, de viscosidade baixa e radiopaco. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)	
53	11135-0-006	Cabeça femoral de cerâmica delta intercambiável, adaptável em cone 12/14, com opção para tamanhos p/m/g, com diâmetro de 28, 32 e 36mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)	
54	11099-0-100	Parafuso auto roscante acetabular em titânio com diâmetro de 4,5mm a 6,5mm, nos tamanhos 15a40mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)	
55	11134-1-084	Componente femoral não cimentado em liga de titânio revestida de plasma porus ou hidroxiapatita. Opção de todos os tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)	
56	11138-4-010	Cimento com antibiótico de polimetilmetacrilato, de viscosidade baixa e radiopaco 0702030082. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)	
57	11134-1-093	Componente acetabular de polietileno crosslinked para componente metálico (insert). Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)	

58	11134-1-094	Componente acetabular de polietileno cimentado crosslinked. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)	
59	11134-1-095	Componente acetabular (metal back) não cimentado que aceite polietileno de ação de dupla mobilidade e possui cobertura de plasma de titânio ou hidroxiapatita. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)	
60	11135-0-007	Componente cefálico de polietileno crosslinked que oferece ação de dupla mobilidade. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)	
61	11135-0-009	Cabeça femoral modular fabricada em aço inox intercambiável com opção para tamanhos P / M / G , com diâmetro 22, 28, 32mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)	
62	11134-1-100	Componente acetabular (metal back) cimentado que aceite componente cefálico de polietileno de dupla mobilidade. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de	

3.16. A lista descrita acima é meramente exemplificativa, podendo alterar de acordo com o aumento de demanda de cirurgias realizadas no Hospital Regional de Araranguá, devendo a CONTRATANTE informar à CONTRATADA com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

3.17. As caixas de cirurgias de alta complexidade quando não sendo possível alocação fixa na unidade devem ser trazidas pela empresa de OPME com antecedência mínima de 12h para limpeza e esterilização das caixas;

3.18. Fica desde já informado a CONTRATADA que será fornecido pela CONTRATANTE os materiais cirúrgicos “Fio de Kirschner e Fio de Cerclagem”.

Qualificação Técnica:

3.19. Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro, bem como Registro do Produto revalidado automaticamente pela Anvisa/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Da Qualidade dos Materiais:

3.20. Os materiais deste Termo deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade;

3.21. Os materiais, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano, se for o caso;

3.22. A qualidade dos materiais, objeto deste Termo, deverá estar de acordo com os padrões e exigências das normas, se for o caso;

3.23. A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou

	demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa. 3.24. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta tomada de preços, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada;
4.	LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO: 4.1. A entrega da mercadoria será realizada na unidade Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo, situado na Rua Castro Alves, nº 303, bairro Coloninha, na cidade de Araranguá/SC, CEP: 88.906-631 .
5.	DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO 5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento; 5.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá ocorrer à notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais; 5.3. A COMODATÁRIA rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil; 5.4. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela COMODATÁRIA, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível; 5.5. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO SES/SEA Nº 04/2023 celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço de controle de acesso e monitoramento se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à COMODATÁRIA pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

6.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001;
- 6.2. O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador;
- 6.3. Para Reajuste de Preço ou Reequilíbrio Econômico do contrato, a COMODANTE deverá, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fato gerador da repactuação, solicitar por escrito à COMODATÁRIA, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão do pedido;
- 6.4. Após o protocolo pela COMODANTE do pedido de Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato para a COMODATÁRIA, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a COMODATÁRIA sua decisão.

7.

DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da COMODANTE, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da COMODATÁRIA; e

7.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes;

7.3. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto;

7.4. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou das obrigações assumidas poderá, ainda, ensejar na rescisão contratual sem direito a indenização à parte que tiver dado causa;

7.5. A COMODATÁRIA somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo previstas:

- I. Alteração do projeto ou especificações, pela COMODATÁRIA;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da COMODATÁRIA;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela COMODATÁRIA em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da COMODATÁRIA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.6. As penalidades impostas a que se refere o valor do contrato, será o valor total global da proposta apresentada, conforme ANEXO I;

7.7. As penalidades ocorrerão mediante notificação da COMODATÁRIA à COMODANTE;

7.7.1. Será concedido a COMODANTE o direito de resposta à notificação o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de envio do e-mail oficial;

7.7.2. Ficará a critério da COMODATÁRIA, o deferimento ou indeferimento a resposta da notificação;

7.7.3. Os valores a título de penalidade, serão descontados dos vencimentos da competência a que se deu origem.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da COMODANTE, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da Comodante	
CNPJ	
Nome Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta	

OBS: Não tendo conta bancária na Instituição Financeira Oficial utilizada pela Organização Social, o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco fornecendo declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária.

8.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da COMODATÁRIA efetivamente executada pela COMODANTE;

8.3. Os pagamentos serão realizados em até 90 (noventa) dias após a emissão da Nota Fiscal;

8.4. A Nota Fiscal emitida pela COMODANTE deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago;

8.5. A COMODANTE deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e de FGTS;

8.6. Caso a COMODANTE seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;

8.7. Fica assegurado à COMODATÁRIA o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não desta coleta de preços, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a COMODANTE tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela COMODANTE; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da COMODANTE que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da COMODATÁRIA, cujo fornecimento seja de obrigação da

COMODANTE.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas por e-mail até o dia **22 (vinte e dois) de Setembro de 2025, às 10 (dez) horas**, para o e-mail eletrônico: editais.hra@grupoimas.com.br

9.2. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, **desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Regional de Araranguá esteja em conformidade com o estabelecido no item 9.1;**

9.3. **No anexo n. 1 deverá conter a seguinte informação**, com o envio da proposta conforme ANEXO I:

Anexo N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Coleta de Preços n. 014/2025 - FORNECIMENTO COM CONSIGNAÇÃO
DE MATERIAIS HOSPITALARES - OPME
Hospital Regional de Araranguá
Nome da Proponente: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

9.4. Os e-mail serão abertos após o prazo de envio de propostas;

9.5. Do ato da abertura dos e-mail de propostas de preços será lavrada ATA que posteriormente será redigida com a assinaturas dos envolvidos.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em linguagem oficial (Português), em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:

- I. **QUALIFICAÇÃO** (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail);
- II. **PREÇO** (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado);
- III. **PRAZO** (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias);
- IV. **ASSINATURA** (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente);

10.2. A COMODATÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas;

10.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas nesta Coleta de Preços, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;

10.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento é o de **menor preço global por lote**, discriminado na proposta;
- 11.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante nesta Coleta de Preços e seus anexos acerca da execução do serviço;
- 11.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;
- 11.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências desta Coleta de Preços, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexecutável;
- 11.5. Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 11.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a COMODATÁRIA poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;
- 11.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a COMODATÁRIA designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;
- 11.8. A COMODATÁRIA não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou na Coleta de Preços com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;
- 11.9. A COMODATÁRIA poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva, buscando sempre condições mais vantajosas;
- 11.10. A COMODATÁRIA divulgará em seu site a empresa classificada www.imas.net.br;
- 11.11. Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações dessa Coleta de Preços.

12.	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR: 12.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Geral do Hospital Regional de Araranguá para homologação; 12.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais, <u>no prazo máximo de até 05 (cinco) dias</u>, a contar da sua expressa convocação; 12.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à COMODATÁRIA convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; 12.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMODATÁRIA.
13.	DAS MANIFESTAÇÕES: 13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados; 13.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail editais.hra@imas.net.br com cópia para o endereço eletrônico contratos.hra@imas.net.br e diretorgeral.hra@imas.net.br aos cuidados do Setor de Suprimentos e Contratos do Hospital Regional de Araranguá até às 17 horas (horário de Brasília); 13.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior; 13.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na COMODATÁRIA.
14.	ALTERAÇÃO CONTRATUAL 14.1. A COMODANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo; 14.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acréscimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.

15. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. A proponente classificada como menor preço global mensal será convocada, **para apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;

II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III. Alvará de funcionamento;

IV. Alvará Sanitário;

V. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;

VII. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

VIII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente.

15.2. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão IMAS que seguirá como anexo, podendo ser inseridas cláusulas específicas relacionadas a prestação dos serviços a serem contratados, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o *Compliance* do IMAS.

16. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

16.1. Segue cronograma de execução:

Data	Descrição
12/09/2025	Publicação do Termo de Referência 014/2025
22/09/2025	Apresentação das Propostas
22/09/2025	Encaminhar para empresa classificada Termo de Convocação para assinatura do Contrato, através do e-mail: contratos.hra@grupoimas.com.br
27/09/2025	Data limite de envio da documentação da empresa para o e-mail: contratos.hra@imas.net.br
28/09/2025	Análise da documentação pela parte técnica
28/09/2025	Divulgação no site: www.imas.net.br Classificação Final
01/10/2025	Posse da Empresa

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, **por qualquer processo de cópia autenticada**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;
- 17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas;
- 17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;
- 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 17.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico editais.hra@imas.net.br com cópia para o endereço eletrônico contratos.hra@imas.net.br e diretorgeral.hra@imas.net.br;
- 17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;
- 17.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;
- 17.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 17.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;
- 17.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;
- 17.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;
- 17.15. A falta de fiscalização não eximirá a COMODANTE de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da COMODATÁRIA;
- 17.16. A COMODATÁRIA se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a COMODANTE por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à COMODATÁRIA ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do

contrato decorrente deste Termo de Referência;

17.17.A COMODATÁRIA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da COMODATÁRIA;

17.18.Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela COMODATÁRIA;

17.19.A COMODATÁRIA poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência;

17.20.Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;

O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da comarca de Araranguá/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Araranguá, 12 de setembro de 2025.

Kristian de Souza
Diretor Geral

ANEXO – I
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO
COLETA DE PREÇOS N. 014/2025 – FORNECIMENTO COM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS
HOSPITALARES - OPME
HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ
(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS

Aos cuidados da Direção Geral do Hospital Regional de Araranguá

Coleta de Preços n. 014/2025 Hospital Regional de Araranguá

Prezado Diretor Geral,

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos hospitalares para o Hospital Regional de Araranguá, conforme descrição constante na Coleta de Preços n. 014/2025, de **FORNECIMENTO COM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES - OPME**, pelo valor abaixo especificado.

COLETA DE PREÇOS N. 014/2025 do Hospital Regional de Araranguá
AQUISIÇÃO COM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES – OPME

LOTE 01 – Prótese Primária de Joelho

ITEM	Código NUC SC	Código SUS	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
01	111341017	0702030279	Componente tibial primário polietileno -		
02	111341016	0702030287	Componente tibial metálico cimentado -		
03	111341104	0702030244	Componente patellar de polietileno cimentado		
04	111341061	0702030228	Componente femoral primário sem bloqueio		
05	111384001	0702031380	Cimento sem antibiótico		

LOTE 02 – Prótese Revisão de Quadril

ITEM	Código NUC SC	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
06	111341072	Componente acetabular multifinos metalhach trabeculado		

07	111040064	Haste fêmural de revisão não cimentada, titânio, cônica		
08	111384011	Cimento ósseo acrílico de polimetilmetacrilato, revisão		
09	111384012	Cimento com antibiótico de polimetilmetacrilato, revisão		
10	111341096	Componente acetabular crosslinking metálica, revisão		
11	111341097	Componente acetabular cimentado crosslinking, revisão		
12	111350010	Cabeça femural modular aço inox intercambiável revisão		
13	111341089	Cunha em metal trabeculada		
14	111341098	Cunha de reforço em metal trabeculada		
15	111341099	Anél de reforço acetabular em titânio		
16	111350011	Cabeça femural cerâmica delta intercambiável, comp, revisão		
17	110990115	Parafuso auto-roscante em titânio, revisão		
18	111384010	Cimento com antibiótico		
19	111384001	Cimento sem antibiótico		
20	111317002	Kit cimentação com pistola		
21		Caixa de instrumental, perfurador eserra em comodato		

Lote 03 - Prótese Revisão de Joelho

ITEM	Código NUC SC	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
22	111341012	Componente tibial fabricado em cromo- cobalto-molibdenio, revisão, aumento tibial proximal, prótese total de joelho, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
23	111341019	Componente tibial de revisão de polietileno, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
24	111341020	Componente femoral fabricado em cromo- cobalto-molibdeno revisão cimentado ou fixação biológica, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		

25	111341023	Componente femoral fabricado em cromo- cobalto- molibdeno aumento femoral distal, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
26	111040033	Haste ortopédica fabricado em cromo- cobalto- molibdenio femoral revisão de prótese total do joelho estéril, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
27	111341024	Componente tibial metálico fabricado em cromo- cobalto- molibdenio, revisão, cimentado artroplastia total de revisão do joelho, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
28	111341025	Componente patelar de polietileno cimentado, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
29	111040028	Haste ortopédico fabricado em cromo- cobalto- molibdenio, tibial revisão de prótese total do joelho, estéril, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
30	111341061	Componente femoral primário cimentado/fixação biológica sem bloqueio engloba todos os tamanhos, apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
31	009822540	Cimento radiopaco sem antibiótico, SUS		
32	009822541	Cimento com antibiótico		
33	111317002	Kit cimentação com pistola		
34		Caixa de instrumental, perfurador e serra em comodato		

Lote 04 - Prótese Primária de Quadril

ITEM	Código NUC SC	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
35	111341002	Componente acetabular (metal back) para insert de cerâmica ou polietileno, em titânio forjado revestido com hidroxiapatita mais spray de titânio poroso para melhor osteo integração, com formato hemisférico e fixação por impactação e parafusos. Opção nos tamanhos 46,48,50,52,54,56,58,60,62 e 64. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização.		
36	111350006	Cabeça femoral de cerâmica delta intercambiável, adaptável em cone 12/14, com opção para tamanhos p/m/g, com diâmetro de 28,32 e 36mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização.		
37	111341001	Componente femoral cimentado em liga de aço inox ou cromo-cobalto-molibdenio. Opção de diversos tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
38	111376001	Restritor de cimento ósseo fabricado em polietileno. Opção de diversos tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
39	111384001	Cimento ósseo acrílico de polimetilmetacrilato, de viscosidade baixa e radiopaco. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
40	111341093	Componente acetabular de polietileno crosslinked para componente metálico (insert). Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
41	111341094	Componente acetabular de polietileno cimentado crosslinked. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
42	110990100	Parafuso auto roscante acetabular em titânio com diâmetro de 4,5mm a 6,5mm, nos tamanhos 15 a 40mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		

43	111341084	Componente femoral não cimentado em liga de titânio revestida de plasma porus ou hidroxiapatita. Opção de todos tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
44	111317002	Kit de cimentação contendo recipiente para o cimento com bico para introdução no canal femoral, escova, misturador tipo pá, pressurizador para acetábulo e fêmur. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
45	111350009	Cabeça femoral modular fabricada em aço inox intercambiável com opção para tamanhos P/M/G, com diâmetro 22,28,32mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
46	111040049	Componente acetabular de polietileno (insert) standard ou com rebordo de 10 graus de inclinação. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		

Lote 05 - Prótese Primária de Quadril Importado

ITEM	Código NUC SC	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
47	11134-1-001	Componente femoral cimentado em liga de aço inox ou cromo-cobalto- molibdenio. Opção de diversos tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)		
48	11134-1-002	Componente acetabular (metal back) para insert de cerâmica ou polietileno, em titânio forjado revestido com hidroxiapatita mais spray de titânio poroso para melhor osteointegração, com formato hemisférico, e fixação por impactação e parafusos. Opção nos tamanhos 46, 48,50, 52, 54, 56, 58, 60, 62 e 64. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)		
49	11136-8-001	Insert em cerâmica delta (liner) para encaixe no componente acetabular metal back. Opções de tamanho 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62 e 64 mm para cabeças 28, 32 e 36 mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)		
50	11137-6-001	Restritor de cimento ósseo fabricado em polietileno. Opção de diversos tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)		
51	11131-7-002	Kit de cimentação contendo recipiente para o cimento com bico para introdução no canal femoral, escova, misturador tipo pá, pressurizador para acetábulo e fêmur. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)		
52	11138-4-001	Cimento ósseo acrílico de polimetilmetacrilato, de viscosidade baixa e radiopaco. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)		
53	11135-0-006	Cabeça femoral de cerâmica delta intercambiável, adaptável em cone 12/14, com opção para tamanhos p/m/g, com diâmetro de 28, 32 e 36mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)		
54	11099-0-100	Parafuso auto roscante acetabular em titânio com diâmetro de 4,5mm a 6,5mm, nos tamanhos 15a40mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)		

55	11134-1-084	Componente femoral não cimentado em liga de titânio revestida de plasma porus ou hidroxiapatita. Opção de todos os tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)		
56	11138-4-010	Cimento com antibiótico de polimetilmetacrilato, de viscosidade baixa e radiopaco 0702030082. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)		
57	11134-1-093	Componente acetabular de polietileno crosslinked para componente metálico (insert). Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)		
58	11134-1-094	Componente acetabular de polietileno cimentado crosslinked. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)		
59	11134-1-095	Componente acetabular (metal back) não cimentado que aceite polietileno de ação de dupla mobilidade e possui cobertura de plasma de titânio ou hidroxiapatita. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)		
60	11135-0-007	Componente cefálico de polietileno crosslinked que oferece ação de dupla mobilidade. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)		
61	11135-0-009	Cabeça femoral modular fabricada em aço inox intercambiável com opção para tamanhos P / M / G , com diâmetro 22, 28, 32mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização. (L49)		
62	11134-1-100	Componente acetabular (metal back) cimentado que aceite componente cefálico de polietileno de dupla mobilidade. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de		

Declaramos que:

- No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para **FORNECIMENTO COM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES - OPME** em favor da unidade **HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ**, bem como todos os tributos, transporte, instalação, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
- O serviço de locação terá início de forma imediata na data de assinatura do contrato e, será executado, conforme condições e

especificações constantes em contrato e Coleta de Preços n. 014/2025 – Hospital Regional de Araranguá.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta Coleta de Preços.

Dados Da Comodante

Nome/Razão Social

CNPJ/MF

Endereço

Cidade

Estado

CEP

Telefone

E-mail

Dados Bancários

Agência

C/C

Pix

Dados Do Representante Legal Da Comodante

Nome

CPF/MF

Carteira de Identidade

Expedido por

Naturalidade

Nacionalidade

Endereço

Cidade

Estado

CEP

Telefone

E-mail

Cargo/Função

Local _____, Data _____

Identificação do representante legal e assinatura
Nome/RG/CPF

ANEXO – II

CONTRATO PADRÃO IMAS/HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

_____/23

DAS PARTES

C O N T R A T A N T E	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000; através de sua Unidade filial HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUA, inscrita no CNPJ nº 28.700.530/0006-76, com endereço a Rua Castros Alves, n.º 303, Bairro Coloninha, CEP 889066-31, Araranguá/SC, cujo endereço para comunicações e notificações é contratos.hra@imas.net.br; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 020596332002 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 027.721.743-10, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 900, Apto. 701, Bairro Barreiros na Cidade de São José/SC, CEP 88117-250, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é assinaturadirecaoexecutiva@imas.net.br.
--	--

C O N T R A T A D A	EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na _____, nº _____, sala _____, bairro _____, na cidade de ____/____, CEP _____, neste ato representada por seu Administrador, SR. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, e RG _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____@aaaaa.com.br.
--	---

As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente instrumento tem como objeto _____ pela **CONTRATADA** que deverá ser executado em favor da **UNIDADE DE HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ**.

Parágrafo Único. O local da prestação dos serviços será no Unidade - Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo, situado na Rua Castro Alves, nº 303, bairro Coloninha, na cidade de Araranguá/SC, CEP: 88906-31 .

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª – A **CONTRATANTE** se obriga em:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

II - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;

III - Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;

IV – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a CONTRATADA e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

VI - Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;

VII - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;

VIII – Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;

IX – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

X – Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª – A CONTRATADA se obriga em:

I – Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;

II – Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da Unidade CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato e, também, arcar com todas as despesas e

responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;

IV – Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

V – Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;

VI – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

VII – Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;

VIII – Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

IX – Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos ao quadro da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;

X – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XI – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;

XII – Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;

XIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;

XIV – Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro na Unidade;

XV – Substituir imediatamente profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico ou Diretor Geral da Unidade;

XVI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade;

XVII – Cumprir os prazos e horários determinados pela Unidade para o cumprimento do objeto do presente contrato;

XVIII – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

XIX – Caso seja autorizado, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros que contratou. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço estipulado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO	FORMA DO PAGAMENTO
XXXXXXXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXX.

Valor total mensal:	
Valor total anual:	

Parágrafo Único. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª – Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Cláusula 6ª – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

Cláusula 7ª – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

Parágrafo Primeiro - Será obrigatório, para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos, o envio junto à nota fiscal das CND's (Certidões Negativas de Débitos) da CONTRATADA emitidas pelos órgãos competentes, sendo elas: Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; Certidões Negativas conjuntas de débitos trabalhistas e INSS.

Parágrafo Segundo. Não serão aceitas as certidões expedidas com data superior a 15 (quinze) dias à data de emissão da nota fiscal e/ou fatura para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos.

Cláusula 8ª – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

Cláusula 9ª – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

Cláusula 10ª – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	Xxxx
CNPJ	Xxxx
Nome Banco	Xxxx
Número do Banco	Xxxx
Agência	Xxxx
Conta	Xxxx
PIX	Xxxx

Parágrafo Único. No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a “Declaração de autorização de desconto de taxas” constante no ANEXO I deste instrumento.

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 11ª – Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA

Cláusula 12ª – Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a

CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

Cláusula 13ª – O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

Cláusula 14ª – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15ª – O presente contrato terá vigência por ____ (XXXX) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.

Cláusula 16ª – A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

Cláusula 17ª – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº 004/2023 celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato

principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula 18ª – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Único. Nas contratações de prestação de serviços em que não for possível mensurar o valor mensal e anual do contrato, em razão da sua variabilidade, deverá ser utilizado como base para aplicação de multa, o valor médio recebido pela contratada nos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

Cláusula 19ª – A CONTRATANTE, no decorrer dos 20 (vinte) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.

Parágrafo Único. Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 20ª – Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

Cláusula 21ª – O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.

Cláusula 22ª – Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.

Cláusula 23ª – Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 24ª – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma

do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Cláusula 25ª – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

Cláusula 26ª – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)

Cláusula 27ª – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Parágrafo Único. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 28ª – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Cláusula 29ª – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 30ª – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de

infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 31ª – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

Cláusula 32ª – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 33ª – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c)** suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- d)** sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 34ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar

em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Cláusula 35ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 36ª – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 37ª – A CONTRATADA declara e garante que:

a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 38ª – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 39ª – A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 40ª – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Cláusula 41ª – A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, **todos os meses quando solicitado pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.**

Cláusula 42ª – As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.

Cláusula 43ª – A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

Cláusula 44ª – O(A) Diretor(a) Geral da Unidade Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo, Sr. Kristian de Souza, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador(a) do CPF nº 005.349.459-55, na qual serão prestados os serviços objeto deste contrato, responsabilizar-se-á de forma solidária por todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATANTE** que constem no Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) mesmo em relação à Unidade na qual realiza a direção administrativa.

Cláusula 45ª – As partes cientificam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao **“INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS”**.

DO FORO

Cláusula 46ª – As partes elegem o foro da Comarca de Araranguá/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico.

Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

Araranguá, XX de junho de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
IMAS – Instituto Maria Schmitt Francisco Jailson de Paiva Diretor Executivo Geral	(Nome Empresa) (Nome responsável) Responsável Legal
DIRETOR(A) DA UNIDADE	
Kristian de Souza Diretor Administrativo Geral Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo	

TESTEMUNHAS	
 Nome: _____ CPF: _____	 Nome: _____ CPF: _____

ANEXO I

 ESTADO DE SANTA CATARINA TERMO DE DECLARAÇÕES			
RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			NÚMERO Xxx
CEP XXXXXXXX	BAIRRO XXXXXXXXXX	CIDADE XXXXXXXXXXXX	ESTADO XX
CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	INSCR. ESTADUAL (se comercial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PIS/PASEP (se pessoa física) XXXXXXXXXXXXXX	
Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:			
TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CÓDIGO E NOME DO BANCO (*) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AGÊNCIA E DÍGITO XXXXXXX	OPERAÇÃO XXXXXXX	CONTA CORRENTE E DÍGITO XXXXXXXXXX
(*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no Banco do Brasil, sem qualquer abatimento. Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal. Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o Banco do Brasil) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços. (Cidade), (dia) de (mês) de (ano). _____ Assinatura e Identificação Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.			